



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 501/2013 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, (REMANEJAMENTO) no Orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 470/2012 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de dezembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal